



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Concurso Internacional de Fotografia CIDEREU

O Município de Carrazeda de Ansiães, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal n.º 506666018, na qualidade de parceiro do projeto CIDEREU, uma rede europeia de cidades dedicada à preservação do património da maçã, à promoção do turismo sustentável e ao reforço das comunidades rurais através da cultura da sidra, organiza o Concurso Internacional de Fotografia, estabelecendo as seguintes normas de participação:

Artigo 1.º

O Concurso Internacional de Fotografia terá início no mês de junho de 2026, podendo as fotografias ser submetidas até ao dia **15 de julho de 2026**.

Artigo 2.º

Podem participar pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, amadoras ou profissionais, de qualquer nacionalidade.

Artigo 3.º

Serão aceites exclusivamente fotografias dedicadas à preservação do património da maçã e da cultura da sidra, destacando especialmente o papel das mulheres na preservação, transmissão e inovação deste património cultural, social e produtivo.

Artigo 4.º

Não existe qualquer restrição quanto à utilização de equipamentos ou técnicas fotográficas.

Artigo 5.º

Serão aceites apenas imagens realizadas exclusivamente em formato digital, que mantenham intactos os respetivos dados de captura.

Artigo 6.º

Não serão aceites digitalizações de fotografias analógicas. As imagens deverão ter sido captadas nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso.

Artigo 7.º

A escolha dos locais a fotografar é livre, sendo da responsabilidade dos participantes o respeito pela propriedade privada.

Financiado pela União Europeia. Os pontos de vista e as opiniões expressas são as do(s) autor(es) e não refletem necessariamente a posição da União Europeia ou da Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Nem a União Europeia nem a EACEA podem ser tidos como responsáveis por essas opiniões.



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Artigo 8.º

É permitida a edição ou tratamento das imagens, podendo ser efetuados determinados ajustes básicos, nomeadamente: contraste, brilho, saturação, limpeza de sujidade do sensor, redução de ruído e ajuste de tonalidades através de curvas de níveis. Não é permitida a utilização de Inteligência Artificial generativa.

Artigo 9.º

Cada participante poderá apresentar um máximo de dez (10) fotografias a concurso.

Artigo 10.º

Serão igualmente aceites fotografias a preto e branco.

Artigo 11.º

Não serão aceites imagens que tenham sido previamente premiadas em concursos nacionais ou internacionais.

Artigo 12.º

Não serão aceites fotografias manipuladas digitalmente que incluam molduras, assinaturas, datas ou outros elementos identificativos, bem como efeitos ou elementos adicionados ou removidos da imagem.

Artigo 13.º

No ato de submissão das fotografias, deverá ser indicado o nome completo, nacionalidade, morada postal e endereço de correio eletrónico.

Artigo 14.º

As fotografias deverão ser submetidas até às **23h59 (CET) do dia 15 de julho de 2026**, através de uma plataforma específica disponível no seguinte sítio eletrónico:
<https://cidereu.fotogenius.es>

Artigo 15.º

As imagens deverão ser enviadas em formato JPG, espaço de cor sRGB, obrigatoriamente em formato vertical, com o lado maior de 1920 píxeis e dimensão máxima de 3 MB.

Artigo 16.º

Financiado pela União Europeia. Os pontos de vista e as opiniões expressas são as do(s) autor(es) e não refletem necessariamente a posição da União Europeia ou da Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Nem a União Europeia nem a EACEA podem ser tidos como responsáveis por essas opiniões.



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Caso as imagens ultrapassem a fase de pré-seleção, o participante será notificado por correio eletrónico. Nessa situação, deverá enviar os ficheiros RAW ou os ficheiros JPG originais. Se as fotografias tiverem sido produzidas a partir de vários ficheiros, todos eles deverão ser remetidos. O incumprimento deste requisito implicará a desclassificação das imagens selecionadas.

Artigo 17.º

Os participantes premiados serão notificados por correio eletrónico.

Artigo 18.º

Os participantes que não transitem para a fase final serão informados por correio eletrónico no prazo de 7 dias após a data da pré-seleção.

Artigo 19.º

Os autores premiados comprometem-se a enviar posteriormente as imagens submetidas a concurso (com a mesma edição apresentada na fotografia inicial) em formato JPG e em alta resolução adequada para impressão e exposição, com o lado maior de, pelo menos, 6000 píxeis, recomendando-se uma resolução igual ou superior a 300 dpi.

Artigo 20.º

Todas as fotografias submetidas serão avaliadas e selecionadas por um júri composto por um representante de cada um dos parceiros do projeto CIDEREU. O processo decorrerá durante o mês de julho. Os resultados do concurso serão publicados no dia 31 de julho de 2026 no sítio web do projeto CIDEREU e nas suas redes sociais oficiais.

Artigo 21.º

Serão atribuídos os seguintes prémios:

- **Primeiro Prémio Internacional – 500 €**
- **Segundo Prémio Internacional – 200 €**
- **Um Prémio Local por cada cidade ou parceiro participante no projeto CIDEREU – 100 €**

Os prémios não são acumuláveis nem compatíveis entre si, sendo atribuído apenas um prémio por candidatura. Assim, as candidaturas premiadas a nível internacional não poderão receber simultaneamente o respetivo Prémio Local.

Artigo 22.º

Financiado pela União Europeia. Os pontos de vista e as opiniões expressas são as do(s) autor(es) e não refletem necessariamente a posição da União Europeia ou da Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA). Nem a União Europeia nem a EACEA podem ser tidos como responsáveis por essas opiniões.



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Será organizada uma exposição internacional itinerante com as 20 melhores fotografias selecionadas pelo júri, incluindo as fotografias premiadas e as restantes imagens finalistas selecionadas. A exposição poderá circular pelos diferentes territórios parceiros do projeto CIDEREU.

Artigo 23.º

Ao participar no concurso, os autores autorizam gratuitamente o projeto CIDEREU e os seus parceiros institucionais a utilizar, reproduzir, expor, publicar e divulgar as fotografias submetidas no âmbito de atividades de comunicação, promoção, divulgação cultural, exposições, publicações impressas e digitais, redes sociais, materiais educativos e eventos relacionados com o projeto, sem limitação territorial ou temporal, garantindo sempre a identificação da autoria das imagens.

Artigo 24.º

Os direitos de autor das fotografias permanecerão propriedade dos respetivos autores, sendo concedida ao projeto CIDEREU uma licença não exclusiva para utilização das imagens para fins não comerciais relacionados com a divulgação, promoção e valorização do projeto e das suas atividades.

Artigo 25.º

Será elaborado um catálogo digital com as fotografias premiadas e selecionadas, integrado nas atividades de divulgação e valorização cultural do projeto CIDEREU.

Artigo 26.º

As fotografias selecionadas poderão ser utilizadas em materiais de comunicação, divulgação e promoção do projeto CIDEREU, incluindo exposições, publicações impressas e digitais, redes sociais, sítios web, materiais educativos e eventos públicos, mantendo-se sempre a identificação da autoria das imagens.

Artigo 27.º

Todos os autores das fotografias premiadas e selecionadas para a exposição receberão um diploma oficial de participação emitido no âmbito do projeto CIDEREU.

Artigo 28.º

Os prémios monetários serão pagos através de transferência bancária.